ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
DETENTORA DA ATA: PRADO COM. DE ELETR. E SERVICOS DE INSTALAÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado para diversas Diretorias do Município de Tabatinga e do Distrito Curupá.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALAÇÃO EIRELI EPP**, estabelecida em Palmas/TO, à Quadra 1.012 – Sul (ASR-SE 105), Alameda 01, QI-H, Lote 09, Sala 07, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-650, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.602.194/0002-37 e Inscrição Estadual n° 29.424.472-7, Fone: (19) 3883-4945, E-mail: licitacao@pradocomercial.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDINILDON TRINDADE PEREIRA**, portador do RG. n° 17.022.531-8 SSP/SP e do CPF. n° 110.559.158-18, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 005/2020 – Processo Licitatório n° 019/2020 – Edital n° 011/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o **Sr. Peterson Barleta, Diretor de Administração, a Sra. Elsa Regina Sgarbi, Diretora de Educação e a Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizados(as), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:
Nome: EDINILDON TRINDADE PEREIRA
RG. n° 17.022.531-8 SSP/SP / CPF. n° 110.559.158-18
Fone: (19) 3883-4945 / (14) 9.8106-1556
E-mail oficial para pedidos/documentos: licitacao@pradocomercial.com.br / editalonline@gmail.com

Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado para diversas Diretorias do Município de Tabatinga e do Distrito Curupá,** conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 019/2020 – Edital nº 011/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	204.002.021	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS Marca: TCL TAC24CSA	UN	30	2.190,00	65.700,00
Valor Total					**65.700,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do edital, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R$65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais);**

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias,** contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

Fonte de Recursos:

Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

- **Próprio (01);**
- **Estadual (02); e**
- **Federal (05).**

Funcional Programática:

- **FP 04.122.0002.2002.0000 -- Manutenção do Gabinete e Dependências;**
- **FP 04.122.0003.2004.0000 -- Manutenção da Administração Geral;**
- **FP 04.122.0002.2007.0000 -- Manut. Trib., Tes., Contab. e Planej.;**
- **FP 04.126.0005.2009.0000 -- Manutenção da Tecnologia da Informação;**
- **FP 02.062.0006.2010.0000 -- Manutenção da Procuradoria Municipal;**
- **FP 06.181.0007.2011.0000 -- Manutenção da Guarda Municipal;**
- **FP 12.361.0008.2013.0000 -- Manutenção do Ensino Fundamental;**
- **FP 12.365.0008.2016.0000 -- Manutenção do Ensino Infantil;**
- **FP 12.306.0010.2020.0000 -- Manut. e Fornecimento da Merenda Escolar;**
- **FP 13.392.0012.2021.0000 -- Manutenção da Cultura;**
- **FP 27.812.0013.2024.0000 -- Manutenção do Esporte e Lazer;**
- **FP 08.244.0014.2026.0000 -- Manutenção da Proteção Social;**
- **FP 08.243.0015.2031.0000 -- Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA;**
- **FP 10.301.0016.2060.0000 -- Manutenção da Atenção Básica em Saúde;**
- **FP 10.302.0016.2061.0000 -- Manutenção de Média e Alta Complexidade;**
- **FP 10.305.0016.2036.0000 -- Manutenção da Vigilância em Saúde;**
- **FP 15.452.0017.2039.0000 -- Manut. dos Serviços Públicos Municipais;**
- **FP 15.452.0017.2063.0000 -- Manut. do Cemitério e Velório Municipal;**
- **FP 15.452.0017.2064.0000 -- Manutenção em Próprios Municipais;**
- **FP 20.606.0019.2068.0000 -- Apoio à Agricult. e Manut. Est. Rurais.**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **12 de março de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se

Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 019/2020 – Edital nº 011/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

PRADO COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELI EPP
Edinildon Trindade Pereira
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. nº 107.232.138-60

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia
RG. nº 42.606.631-5 SSP-SP
CPF. nº 348.769.178-76

Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 025/2020
Municipalidade: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Detentora da Ata: PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERV. DE INSTALAÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado para diversas Diretorias do Município de Tabatinga e do Distrito Curupá.
ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 28/07/1975
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.
E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

Telefone(s): (16)3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 28/07/1975
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.
E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com
Telefone(s): (16)3321-9500

Pela CONTRATADA:
Nome: EDINILDON TRINDADE PEREIRA
Cargo: Procurador
RG. nº 17.022.531-8 SSP/SP e do CPF. nº 110.559.158-18
Data de Nascimento: 20/09/1965
Endereço: Av. João Martins Coelho, nº 148, Jd Santa Antonieta, Marília/SP, CEP: 17.512-310.
E-mail institucional: licitacao@pradocomercial.com.br
E-mail pessoal: editalonline@gmail.com
Telefone(s): (14) 9.8106-1556 / 3883-4945

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)
E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 13 de março de 2020.

MUNICIPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICIPIO

PRADO COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELI EPP
Edinildon Trindade Pereira
DETENTORA DA ATA

Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117